



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação – Coração de Jesus/MG

Telefone: (38) 3228-2280 / E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. O setor requisitante é a Secretaria Municipal de Educação de Coração de Jesus/MG.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. A presente demanda tem por finalidade a construção do Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei Chiquinho Lagoa na Comunidade de Brejinho, visando atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, garantindo o acesso à educação infantil em condições adequadas de infraestrutura, segurança e qualidade pedagógica.

2.2. Justificativa da necessidade da aquisição

Atualmente, o atendimento às crianças da Educação Infantil ocorre em imóvel adaptado que originalmente foi construído para funcionamento de estabelecimento comercial (supermercado), não tendo sido projetado para atender às especificidades pedagógicas, estruturais e de segurança exigidas para o desenvolvimento das atividades educacionais destinadas às crianças de 0 a 5 anos.

Embora o espaço venha sendo utilizado mediante adequações, sua concepção arquitetônica não contempla ambientes planejados para a Educação Infantil, tais como salas apropriadas para as diferentes faixas etárias, espaços de repouso, recreação, psicomotricidade e convivência, além de áreas adequadas para o desenvolvimento integral das crianças, conforme orientações técnicas e pedagógicas vigentes.

A educação infantil constitui a primeira etapa da educação básica, sendo um direito da criança e dever do Estado, conforme estabelecido pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pelo Plano Nacional de Educação. O atendimento adequado nessa etapa contribui significativamente para o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Além de assegurar o direito à educação, a construção do CEMEi proporcionará melhores condições para a implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância, fortalecendo o vínculo entre escola, família e comunidade, promovendo a inclusão social e contribuindo para a redução das desigualdades educacionais entre as populações urbanas e rurais.

A construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) permitirá a oferta de um ambiente educacional planejado especificamente para a primeira infância, proporcionando melhores condições de ensino, aprendizagem, segurança, acessibilidade e bem-estar às crianças, profissionais da educação e famílias atendidas.

Dessa forma, a implantação da nova unidade escolar representa medida necessária para adequar a infraestrutura educacional às demandas da comunidade, garantindo um atendimento mais qualificado, humanizado e compatível com os objetivos pedagógicos da Educação Infantil.

2.3. Conclusão

2.3.1 .A construção de um novo prédio permitirá melhorar significativamente a qualidade do atendimento, oferecendo um ambiente adequado, seguro, acessível e acolhedor para as crianças e profissionais. Também proporcionará a ampliação da capacidade de atendimento, atendendo à crescente demanda da comunidade. Trata-se de um investimento essencial na melhoria da qualidade da educação infantil municipal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento da rede de ensino.

Diante do exposto, verifica-se que a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na Comunidade de Brejinho constitui medida necessária e de relevante interesse público, destinada a garantir o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 anos na educação infantil, assegurando o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais do Município.

A execução do empreendimento contribuirá para a ampliação da oferta de vagas na educação infantil, para a melhoria da qualidade do atendimento educacional e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância, beneficiando diretamente as famílias da comunidade e promovendo o desenvolvimento social e educacional local.

3 – DEMANDA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. A possível solução para a demanda enquadra-se como:

() Material/equipamento; () Serviço; (X) Obra/serviço de engenharia; () Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; () Locação de imóvel.

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO(S) ITEM

4.1. Os itens que compõe a demanda são:

Prestação de Serviços

Item	Cód. CNBS	Und	Nome do Material (CNBS)	QTDE
1		Unid.	Construção de um novo prédio para funcionamento do Cemei Chiquinho Lagoa na comunidade de Brejinho.	01

4.1.1. Certifico que os itens listados acima não se enquadram como bem de luxo.

4.1.2. O Código CNBS do item é genérico, tendo sido utilizado o que mais se aproxima ao objeto, pois não foi encontrado no catálogo código idêntico à descrição do objeto pleiteado necessário para atender a demanda, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar.

4.2. A quantidade dos produtos acima se justifica pela necessidade de oferecer um espaço adequado para atendimento com qualidade dos alunos do Cemei.

5 – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Prazo previsto para vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços é de 12 (meses).

6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1. **Segue em anexo:**

6.1.1. Lista de Itens Conforme o Catálogo Nacional de Bens e Serviços.

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas dos recursos provenientes da Fonte

Coração de Jesus/MG, 16 de junho de 2026

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Municipal de Educação